



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**L E I Nº 703/2007**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA NO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL -  
ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS:**

**João César Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

|                     |                                             |                      |
|---------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| <b>01.01</b>        | <b>Câmara Municipal</b>                     |                      |
| <b>01.0310001</b>   | <b>Processo Legislativo</b>                 |                      |
| <b>2002</b>         | <b>Manutenção e Encargos de Legislativo</b> |                      |
| <b>3.1.90.13-00</b> | <b>Obrigações Patronais .....</b>           | <b>R\$ 60.000,00</b> |
| <b>3.3.90.30-00</b> | <b>Material de Consumo .....</b>            | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**Parágrafo Único** - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Câmara Municipal de Sapezal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

|                     |                                                 |                      |
|---------------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01.01</b>        | <b>Câmara Municipal</b>                         |                      |
| <b>01.031.0001</b>  | <b>Processo Legislativo</b>                     |                      |
| <b>1003</b>         | <b>Construção do Prédio da Câmara Municipal</b> |                      |
| <b>4.4.90.51-00</b> | <b>Obras e Instalações .....</b>                | <b>R\$ 75.000,00</b> |

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**JOÃO CESAR BORGES MAGGI**  
Prefeito Municipal